# Centro de Vida Funcional Estágio Probatório Quadro Magistério

## Legislações

- Artigo 41 da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 6º da EC nº 19/98;
- Decreto nº 52.344, de 09/11/07;
- Resolução SE nº 66, de 02/09/08;
- Resolução SE nº 79, de 07/11/08.

## Objetivo

 O objetivo do Estágio Probatório é submeter o integrante do QM às avaliações periódicas de desempenho, possibilitando ao mesmo adaptar-se, enfrentar desafios, colocar em prática seus conhecimentos e construir relações de confiança, sempre com responsabilidade para com o trabalho.

#### Garantias

- O integrante do QM declarado estável nos termos do artigo 41 da CF/88 só perderá o cargo:
  - a) em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
  - b) mediante processo administrativo, assegurados a ampla defesa e contraditório.

#### Comissões

 Comissões de Avaliação Especial de Desempenho devem ser instituídas pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja constituição ou alteração devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

- É vedada a participação de servidores em estágio probatório nas referidas Comissões.
- As Comissões de Avaliação (UE e DE) são responsáveis pela veracidade das informações sobre o estágio, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

### Excepcionalidade

Na inexistência de titular para compor a Comissão da Unidade Escolar, excepcionalmente, o Dirigente poderá indicar um titular de cargo dentre seus profissionais, para compor a comissão da escola, atendidas as exigências de hierarquia e escolaridade.

## GDAE

Somente será feita a avaliação completa no Sistema GDAE dos funcionários que ingressaram a partir de 01/01/2012. Aos demais funcionários que já estão sendo avaliados ao longo dos anos, apenas serão lançados no sistema os anexos I, II e VII.

- Aos funcionários que ingressaram até 31/12/2011:
- Anexos I e II No caso de docente, ficará a cargo da unidade escolar, que efetuará a análise dos dados funcionais, bem como a totalidade de faltas e afastamentos correspondente ao último período de avaliação.

- Em caso de não docente, o item acima será de responsabilidade da diretoria de ensino.
- Anexo VII Deverá ser preenchido pela diretoria de ensino, que, em caso de docente, somente poderá acessá-lo após a homologação do anexo II pela unidade escolar.

- Cadastro das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho – Resolução SE-66, de 02/09/08.
- Acesse o Sistema de Estágio Probatório e clique em "Comissão" para efetuar o cadastro; clique em "Incluir membro" para iniciar o registro.

Comissão	Avaliação	Consulta	15	Sistema			
Lista de membros d	a Comissão						
					Membros da Com	issão	
		Escola/Diretoria:					
	Pe	ríodos de vigência:	•				
			Incl	uir m	embro	logar Comissão	Voltar
					nuo existeni registi		

- Digite o CPF e, em seguida, salve a informação.
- A data de início é aquela em que o funcionário passou a fazer parte da referida comissão.
- Observamos que, em caso de necessidade de troca de algum membro da comissão, a alteração deverá ser efetuada no próprio Sistema GDAE.

Incluir / Alterar membro d	la comissão	×
CPF·		
Data início:		
Salvar Voltar		

## **Comissão CGRH**

- Comissão Central CGRH
- Analisa e decide os recursos hierárquicos, eventualmente interpostos, bem como subsidia as Comissões Centrais nos processos de avaliação e esclarece dúvidas sobre a legislação.

#### Gestão Dinâmica da Administração Escolar

	Sistema					
Lista de servidores						
	Localizar Avaliação dos Servidores					
Nome do Servidor:						
CPFi						
Unidade Orçamentária:	ADMINISTR SUP SECRET E DA SEDE 💌					
Diretoria:						
Escola:	Selecione uma Entidade/Escola					
Ano de início do Estágio:	Selecione 🔻					
Cargo:	Selecione um cargo 🔹					
	Pesquisar Voltar					

Será disponibilizado o rol de servidores que:
I. já tiveram o estágio finalizado;
II. ingressaram no serviço público até 31/12/2011; (Prioridade)
III. ingressaram no serviço público a partir do ano de 2012.

- Para servidores que ingressaram até 2011.
- Selecione o cargo desejado e clique em "Pesquisar".
- I. Professor Educação Básica I;
- II. Professor Educação Básica II;
- III. Diretor de Escola;
- IV. Supervisor de Ensino.



I. No registro que aparecer no campo "data fim calculada" estará disponível a avaliação para preenchimento dos anexos I, II e VII; II. No registro que não constar "data fim calculada", o período do estágio ainda não terminou, portanto, não completou o período para ser avaliado;

III. Em "Histórico" estarão disponíveis todas as ocorrências referentes ao período de avaliação (afastamentos e faltas).

Comissão	Avaliação	Consultas	Sistema				
Consulta / Registro de	Avaliações (Atual	)					
			Localizar	Avaliação dos Servidores			
(8	iome do Servidor:						
	CPFI						
Unida	de Orçamentária:	ADMINISTR SUP SECRET E DA SE	DE *				
	Diretoria:	t					
	Escolar	Selecione uma Entidade/Escola		•			
Ano de	inicio do Estágio:	Até 2011 *		- 6			
	Cargo:	Supervisor de Ensino 💌	_		And	otações	
			P	Voltar Voltar			
RG DI	CPF	Servidor		Carp		-	
1				SUPERVISOR C			
2				SUPERVISOR D			
1				SUPERVISOR L			
				U			

- Em caso de docente, a unidade escolar apenas poderá acessar os anexos I e II;
- Se o cargo for classificado na diretoria de ensino – Ex.: supervisor de ensino – A diretoria de ensino acessará todos os anexos.

		A			
Consulta / Avaliação					
		Consulta - Dado	os do Servidor		
Diretoria de Ensino:					
Unidade de Exercício:					
		Dados Pe	essoais		
Nome do Servidor:				RG:	
CPF:				RS/PV:	
PIS/PASEP:			1	Data de Nascimento:	10/07/1971
Endereço:					
		Dados Fu	ncionais		
Cargo:	6444 - SUPERVISOR DE ENSINO				
Nomeado por Decreto de:	1129		F	oublicado no DOE de:	30/12/2008
Data da posse:	27/01/2009			Início do Exercício:	02/02/2009
Data de ingresso no serviço público estadual:	21/03/1994				
Cargo/Função-Atividade anterior:	6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II				
Periodo 1 - de 02/02/2009 à 03/08/2011	10	A	0		
	(C)	Anexo I	o II 🦉 Anexo VII		
		Volt	ar		

- Verifique as informações funcionais e clique em "Salvar".
- Obs.: Se apenas "salvar" as informações, ainda poderão ser efetuadas alterações nos dados.
- Após homologar as informações, não haverá mais possibilidade de alteração nos dados em qualquer das etapas da avaliação, portanto, reveja os dados inseridos para evitar erros.

- Clique no ícone "Voltar" para acessar o anexo II.
- O anexo II somente será disponibilizado após serem homologadas as informações do anexo I.
- Ao clicar no ícone "Voltar", o anexo II será disponibilizado.

- Acesse o anexo II Este disponibilizará todas as faltas descontáveis e afastamentos referentes aos 30 meses correspondentes ao período de avaliação.
- Preencha o campo na parte inferior da tela no que diz respeito aos documentos anexados ao processo.

- Salve as informações. Logo em seguida, se entender que está tudo em ordem, homologue as informações.
- Após este procedimento, clique em "Voltar"; será então disponibilizada a tela liberando o anexo VII.

- Informe a ciência do avaliado e clique em "Homologar".
- Caso o avaliado se recuse a assinar a avaliação, clique em "Não"; será disponibilizado o campo para indicação das testemunhas.

- Depois de homologados os dados, não há mais providências a serem tomadas.
- Aguarde a publicação da confirmação do cargo no D.O.E. para a impressão do título e etiqueta.

#### Ingresso a Partir de 2012

- Servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2012.
- Toda a avaliação do estágio deverá ser efetuada no Sistema GDAE.

- Todos os passos da primeira etapa deverão ser seguidos, inclusive o cadastro das comissões.
- Para acessar os avaliados desta etapa, basta clicar em "Ano de início do Estágio" e, em seguida, em "A partir de 2012".



 Será disponibilizada a lista de funcionários que iniciaram o Estágio Probatório a partir do ano de 2012, sendo que, para cada período (10 meses), deverão ser preenchidos os anexos I, II, III e IV.

- Os anexos VI e VII somente serão disponibilizados ao término do período de 30 (trinta) meses do início da avaliação.
- Observamos que, em todas as etapas, o servidor deverá ser cientificado da avaliação.

## Ciência do Avaliado

- O servidor deverá obter acesso ao sistema de Estágio Probatório – Sistema GDAE.
- Após esta providência, o servidor deverá acessar sua avaliação no Sistema GDAE e "Informar Ciência".
- O servidor poderá entrar com recurso, em caso de exoneração, somente após parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório da Diretoria de Ensino.

Anexo II							
Ficha de Frequência - Anexo II							
OF.		00	1				
hume		Cargo	S409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II				
U4 de Cemiñação	3030 - ELIZA RAQUEL NACEDO DE SOUZA PROFA						
Data mice de exercices	01/02/2012						
Data do inicio da Estápia Probativa	81/82/2012						
Periodo de Prequêncie	01/02/2012 # 11/12/2012						
	FALTAS/AFASTAMENTOS D	ESCONTÁVEIS NO PERÍODO					
	De acordo com o artigo 5º do Decreto	Nº52.344, de 09 de Novembro de 2007					
1 - Febru Antificadau	1						
II - Fabas Dyutificadas	e						
111 - Faltus Médican	0						
2v - Outras Faltas	0						
V - Litança Prêma	e						
10 - Kappende Perruppik da certapen an kompan	,						
VII - Suspensão Vromojação da contagam por Afastamentas	0		R				
VIII - Suspensite/Promogação da contagem por Asadaptação Puncorali	0						
DX - Suspensiko/Horrepação da contagam por Deogração	0						
Total de dias (Inste)	314						
Total de das Siquidajo	205						
Decoments Answer(c)	O <sub>5m</sub> ⊕ <sub>Ne</sub>						
	Inforn	nar Ciência					

Faça as avaliações conforme o funcionário for atingindo cada uma das 3 (três) etapas de 10 (dez) meses de exercício, evitando, dessa forma, o acúmulo de avaliações a serem digitadas e, consequentemente, o atraso na publicação da confirmação no cargo. Lembramos, ainda, que somente após completar os 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de exercício no cargo é que o funcionário poderá ser declarado estável.

## Suspensão do Prazo

- licença-saúde;
- licença-família;
- licença-gestante e licença-adoção;
- licença-acidente de trabalho;
- readaptação;
- afastamento para campanha eleitoral e/ou para exercer mandato eletivo.

### Observação

- As Comissões de Avaliação devem atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios: da legalidade, do contraditório e ampla
  - defesa, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

#### Registro das Avaliações

 O registro da Avaliação Especial de Desempenho ocorre em três etapas, devendo ser obrigatoriamente preenchidos os anexos II, III e IV, respectivamente, Ficha de Frequência, Ficha de Avaliação Especial de Desempenho e Relatório de Avaliação Especial de Desempenho.  O Registro da Avaliação é formalizado em três momentos, ao final do décimo, do vigésimo e do trigésimo mês de estágio probatório, contados a partir do primeiro dia de exercício no cargo. No entanto, a avaliação se refere à atuação do servidor, observando-se a seguinte temporalidade:

- do primeiro dia de exercício no cargo ao décimo mês de efetivo exercício;
- do décimo primeiro ao vigésimo mês de efetivo exercício;
- do vigésimo primeiro ao trigésimo mês de efetivo exercício.
- Portanto, o registro é estanque e a avaliação é contínua.

 O registro dessas três etapas de Avaliação de Desempenho deverá ser formalizado, imediatamente, ao final de cada etapa. No entanto, a avaliação se refere à atuação/desempenho do servidor, observando-se as três etapas anteriormente descritas.

## Adequações/Melhorias

- Cargas mensais a partir de 05/2015.
- Cálculo total do estágio para servidores com ingresso até dezembro de 2011.
- Cálculo das etapas de avaliações a partir do ingresso no ano de 2012.
- As cargas serão efetuadas a partir do Funcional e BFE para os servidores que ainda não tiveram as datas de avaliações liberadas/homologadas.

 Atualização/liberação dos registros dos servidores que estão designados para exercer o posto de trabalho de vice-diretor de escola e professor coordenador pedagógico.

- Atualização da unidade administrativa em caso de remoção.
- Possibilidade de alteração de faltas/ afastamentos – "anexo II" – se data de avaliação já calculada.

#### Anexo II

Em caso de alteração de faltas no anexo II, os pontos de assiduidade do anexo III serão calculados automaticamente, conforme tabela.

Anexo III

Será acrescentado um campo correspondente ao curso de formação.

## **Comissão CGRH**

- Cristty fone: (11) 3156-6282
- Rosa Mieko fone: (11) 3156-6261
- Sandra Aref fone: (11) 3156-6324
- Aparecida fone: (11) 3156-6202
  Técnicos responsáveis pelo Sistema GDAE
  Julio Cesar fone: (11) 3156-6219
  Maria do Carmo fone: (11) 3156-6278